



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
Conselho da Magistratura

**RESOLUÇÃO CM Nº 10/2025**

*Institui a atuação do Gabinete Virtual no Núcleo de Justiça 4.0 - Saúde Suplementar, no período de 4 de setembro a 5 de outubro de 2025.*

**O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, regente dos Atos da Administração, segundo o artigo 37, da [Constituição da República](#), conjugado com o princípio da duração razoável do processo, conforme assegura o artigo 5º, LXXVIII, da mesma Carta;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública em organizar sua estrutura gerencial para a concretização e melhoria dos serviços em prol da sociedade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração Pública identificar as causas dos problemas judiciários, buscando sempre a otimização dos serviços prestados à sociedade;

**CONSIDERANDO** o teor da [Resolução nº 43, de 15 de dezembro de 2020](#), do TJPB, que institui o Gabinete Virtual, como ferramenta de auxílio à prestação jurisdicional em todas as Unidades Judiciárias de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência da prestação jurisdicional naquela unidade judiciária, resguardando o princípio da duração razoável do processo;

**CONSIDERANDO** a deliberação tomada pelo Conselho da Magistratura, em 5 de setembro de 2025;

**CONSIDERANDO** os termos do Processo SEI nº 015705-09.2025.8.15:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a atuação do Gabinete Virtual no Núcleo de Justiça 4.0 - Saúde Suplementar, no período de 4 de setembro a 5 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Os processos analisados durante a atuação do Gabinete Virtual poderão ser identificados pela etiqueta “Gabinete Virtual” e apreciados pelos magistrados subcoordenadores, com cumprimento pelos servidores da unidade ou respectivo cartório unificado.

**Art. 3º** A Diretoria de Tecnologia da Informação e a Diretoria Administrativa adotarão as providências necessárias para a viabilização técnica e dotação dos equipamentos a serem utilizados.

**Art. 4º** Ao final da vigência do Gabinete Virtual será apresentado relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, com cópia à Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.  
Sala das Sessões do Conselho, data e assinado eletronicamente.

**Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO**  
**Presidente do Conselho da Magistratura**

Este texto não substitui o publicado no DJe em 17.09.2025.